

MENSAGEM N.º 06/2021

ARACOIABA - Ce, 12 abril de 2021

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

É com grande satisfação que venho, a essa Augusta Casa Legislativa, com espeque na Lei Orgânica do Município, apresentar o Projeto de Lei, que colima em concessão de Auxílio Temporário Emergencial, às famílias de baixa renda, afetadas economicamente pela Pandemia do Coronavírus, no município de Aracoiaba.

O Projeto visa tão somente à abertura de créditos adicionais especiais no vigente orçamento do município em 2021, para a cobertura de tais despesas.

Assim Senhora Presidente e eminentes vereadores e vereadoras, ao submeter esta mensagem à análise dessa Casa Legislativa, solenemente faço uso da oportunidade para reafirmar o propósito de darmos início a valorização de um relacionamento respeitoso e profícuo que estabeleceremos no decurso de ano de 2021, algo que tem se revelado essencial na tarefa de objetivar a administração de Aracoiaba.

Desta forma, contamos com a compreensão, atenção e apoio dos Ilustres Edis para apreciação do presente Projeto de Lei, solicitando aos mesmos que votem COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA por sua aprovação.



THIAGO CAMPELO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARACOIABA**  
RECEBIDO

EM 12 / 04 / 2021

*José Herlano Guedes de Queiroz*  
José Herlano Guedes de Queiroz  
OUVIDOR

PROJETO DE LEI Nº 06, de 12 de abril de 2021.

**Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de ARACOIABA, o crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para os fins que indica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de ARACOIABA, o Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil Reais) para fazer face às despesas diversas, conforme discriminação abaixo:

<b>0802</b>	- <b>Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>
<b>08 244 0031 2.109</b>	- <b>Concessão de Auxílio Temporário Emergencial</b>
3.3.90.48.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recurso	- Recurso Ordinário
	- 1001000000 ..... R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>..... R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

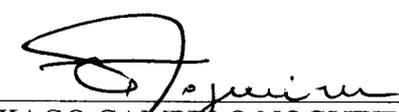
<b>0201</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>
<b>04 122 0002 2.002</b>	- <b>Man. e Funcionamento das Atividades da Sec. de Gabinete</b>
3.1.90.11.00	- Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte de Recurso	- Recurso Ordinário
	- 1001000000 ..... R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>..... R\$ 100.000,00</b>

Art. 3º - Fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei

Art. 4º - Ficam alteradas as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de ARACOIABA, em 12 de abril de 2021.



---

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal